



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 – CEP 76.867-000
Fone 3525-1055 Fax 3525-1057 - Email: prefeituraanari_gabinete@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 516/GP/PMVA/2009

De 29 de Dezembro de 2009

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º
243/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Vale do Anari faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado para fins de adequação orçamentária, o teor do ANEXO I da Lei Municipal n.º 243/2003; que doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELA ÚNICA

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE	CONSUMO KW-h	Alíquota % KW-h
RESIDENCIAL	Ate 50	Isento
	De 51 ate 300	9
	De 301 ate 500	8
	De 501 ate 1.000	7
	Acima de 1.000	6
INDUSTRIAL	Ate 300	7
	De 301 ate 500	6
	De 501 ate 1.000	5
	Acima de 1.000	4
COMERCIAL	Ate 300	8
	De 301 ate 500	10
	De 501 ate 1.000	12
	Acima de 1.000	14
RURAL	Ate 70	Isento
	De 71 ate 300	6
	De 301 ate 500	5
	De 501 ate 1.000	4
	Acima de 1.000	3
PODER PUBLICO	Ate 300	10
	De 301 ate 500	15
	De 501 ate 1.000	16
	Acima 1.000	16
CONSUMO PROPRIO	Ate 300	10
	De 301 ate 500	15
	De 501 ate 1.000	16
	Acima de 1.000	16

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor após noventa dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal